



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão nº 254/2026 - CGMP

Trata-se de Processo Administrativo Sei nº 19.13.0171.0019603/2026-95, inaugurado por meio de Memorando nº 1/2026-7ªPJESPITZ, subscrito pelos Promotores de Justiça **ALLINE MATOS PIRES FERREIRA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, e **NEWTON DE BARROS BELLO NETO**, titular da 7ª Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, por meio do qual acordam permuta de **Plantão Local** (Comarca de Imperatriz) referente os períodos de 04 a 10 de maio e 08 a 14 de junho de 2026 respectivamente.

Assim, tendo em vista o consenso por nós firmado e abaixo assinado, conforme a **ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL 2026**, comunicamos a troca firmada, no que se refere a apenas **01 (um) dia de plantão nos referidos períodos de plantão nas Promotorias de Justiça de Imperatriz/MA**, para que surta os seus efeitos legais, de modo que a troca que deve constar na escala a ser modificada é a seguinte:

1. **2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA: Promotora de Justiça ALLINE MATOS PIRES FERREIRA em Plantão Ministerial nos dias 04, 06, 07, 08, 09 e 10 de maio de 2026, e, no dia 08 de junho de 2026.**

2. **7ª Promotoria de Justiça Especializado da Comarca de Imperatriz/MA: Promotor de Justiça NEWTON DE BARROS BELLO NETO em Plantão Ministerial no dia 05 de maio 2026, e, entre os dias 09 e 14 de junho de 2026.**

Nesses termos comunicamos a permuta a Vossa Excelência, ao tempo em que requeremos a alteração da **ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL 2026**, nos moldes descritos nos itens acima.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que *“é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução.”*

Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “*é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes.*”.

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, nos termos do artigo 8º, do Ato Regulamentar nº 10/2020 - GPGJ c/c o art.6º da Resolução nº 04/2011-CPMP, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações encaminhadas para publicação, para ciência dos interessados.

São Luís, data e hora, da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, Corregedora-Geral do Ministério Público**, em 11/05/2026, às 14:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430053** e o código CRC **6E601F75**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: corregedoria@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0171.0019603/2026-95

ID: 0430053